

CONTRATO Nº 0103.01/2018

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE MADALENA, COM A EMPRESA FABIO DE SOUSA MARTINS 75924919315, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antonio Costa Vieira Nº 50 – Pinhos – CEP: 63.860-000, MADALENA - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.508.976/0001-23, neste ato representada pela respectiva Presidente, Sr. PAULO CÉZAR ROCHA CARNEIRO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **FABIO DE SOUSA MARTINS 75924919315**, com sede na Rua Jose Herminio Pinho, 463 - Pinhos-Madalená/CE, inscrita no CNPJ/MF Nº 22.139.496/00001-11, representado pelo Sr. FABIO DE SOUSA MARTINS inscrito no CPF Nº 759.249.193-15, no final assinado (a), doravante denominada de CONTRATADO (A), de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 0902.01/2018, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente contratação a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DAS SESSÕES REALIZADAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº 0902.01/2018, devidamente ratificada pelo Presidente da Câmara, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor mensal deste Contrato é de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais) perfazendo o valor global de R\$ 7.040,00 (sete mil quarenta reais), conforme proposta de preço anexa aos autos deste processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Madalena, que atestará a execução dos serviços, objeto do contrato;

4.2 - Caso o objeto contratado seja aprovado pela Câmara Municipal de MADALENA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice de IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE